



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

1

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 983/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

O Prefeito Municipal de ENCRUZILHADA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 9 horas, do dia 1º/12/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitações, designada por Portaria nº 10.957/2017, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para **ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E MINUTA DA LEI MUNICIPAL** para instituir o referido Plano, neste Município, **TIPO MENOR PREÇO**. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de ENCRUZILHADA DO SUL, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

#### 1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de empresa para elaboração do **PLANO DE MOBILIDADE URBANA E MINUTA DA LEI MUNICIPAL** para instituir o referido Plano do município de ENCRUZILHADA DO SUL, a serem executados em regime de **TIPO MENOR PREÇO**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

#### 2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar, até o dia 28/11/2017, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou dos sócios ou responsáveis legais;
- b) Registro Comercial, em vigor, no caso de empresa individual,
- c) Contrato Social com todas as alterações, devidamente registrado, se for sociedade comercial;
- d) Estatuto, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores se for sociedade por ações (anônima);
- e) Cartão do CNPJ – se emitido via Internet, considerar-se-á a validade de 90 dias da data da emissão;
- f) Inscrição Estadual – DIC/TE (isento apenas para prestadores de serviço);
- g) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- h) Certidões Negativas: FGTS e INSS;
- i) Certidões Negativas: Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- j) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (emitido há menos de três meses);
- k) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- l) Declaração que não empregam menores, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado sua substituição por balancetes ou balanço;

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

### **PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

2

- n) Com termo de abertura e provisórios. Balanço retirado do Livro diário encerramento (junta comercial).
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs 1: Os documentos necessários para cadastro deverão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário membro da comissão de Cadastro ou Licitação. A Comissão de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal poderá exigir, em qualquer oportunidade, informações ou documentos complementares.

Obs 2: No caso de licitações, alguns documentos podem ser exigidos por edital (tais como atestado de capacidade técnica, atestado de serviços prestados, registro ou inscrição na entidade Profissional competente, etc...), devem ser apresentados no Envelope nº 2 - Habilitação.

#### **2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **2.3 – REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **2.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA:**

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pela entidade profissional competente, bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitido pela entidade profissional competente, de seu responsável técnico. Este último é exigido somente se o responsável técnico não constar no primeiro;

Obs.: O profissional deve ser do quadro permanente da licitante. Portanto, a licitante deve apresentar a comprovação de sua condição de sócio, empregado, contratado, etc. No caso de profissional empregado

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

3

ou contratado, a relação de emprego ou a contratação não podem ser feitas por prazo determinado, o que descaracteriza a vinculação ao quadro permanente da licitante.

b) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado (versando sobre Plano Diretor Participativo à Luz da Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e/ou Plano Diretor de Transportes);

c) A contratada deverá apresentar uma equipe técnica responsável, composta por: Engenheiro Civil, ou Engenheiro de Trânsito, ou Engenheiro de Tráfego, Arquiteto Urbanista, Advogado, Supervisor/Coordenador e Equipe de Pesquisa.

d) O supervisor ou coordenador deverá apresentar também atestado de que tenha coordenado ou supervisionado ações de Plano Diretor Participativo ou de Plano de Transportes ou ainda Plano de Mobilidade Urbana.

### 2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (balanço patrimonial ao final do período, demonstração do resultado do período, demonstração dos lucros/prejuízos acumulados, demonstração dos fluxos de caixa do período e notas explicativas), com indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE:	AC	= Índice mínimo: 1,00 (um vírgula zero)
	PC	
LIQUIDEZ GERAL:	AC + ARLP	= Índice mínimo: 1,00 (um vírgula zero)
	PC + PELP	
GRAU DE ENDIVIDAMENTO:	PC + PELP	= Índice máximo: 0,80 (zero vírgula oito por cento)
	AT	

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

OBSERVAÇÃO: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.7 – Os documentos constantes dos itens 2.1 a 2.6 poderão ser apresentados em original, por cópia autêntica por tabelião ou por servidor do município. Sendo que os documentos dos itens 2.3 e 2.4 poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela administração.

2.7.1 – A documentação necessária para o cadastro deverá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido por esta Prefeitura, através do Setor de Cadastro, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e atendidos todos os pressupostos deste Edital;

2.8 – A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

4

Contador ou Técnico em Contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017**  
**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----  
**AO MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

Para a habilitação, a licitante deverá apresentar no envelope nº 1:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado, expedido pela Comissão Permanente de Cadastro do Município de ENCRUZILHADA DO SUL, bem como, negativas atualizadas, se for o caso.
- b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
- c) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado (versando sobre Plano Diretor Participativo à Luz da Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e/ou Plano Diretor de Transportes);
- c) A contratada deverá apresentar uma equipe técnica responsável, composta por: Engenheiro Civil, ou Engenheiro de Trânsito, ou Engenheiro de Tráfego, Arquiteto Urbanista, Advogado, Supervisor/Coordenador e Equipe de Pesquisa.
- d) O supervisor ou coordenador deverá apresentar também atestado de que tenha coordenado ou supervisionado ações de Plano Diretor Participativo ou de Plano de Transportes ou ainda Plano de Mobilidade Urbana.

O envelope nº 2 deverá conter:

- a) Proposta financeira devidamente digitada, datada e rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);
- b) Planilha de quantitativos e custos unitários;
- c) Cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município;
- d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a sua entrega;
- e) Apresentação dos itens componentes do BDI (20%), discriminando conforme segue: Garantia, Riscos, Despesas Financeiras, Administração Central, Lucro e Tributos.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

5

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o Instrumento convocatório;

### 3.1. – Da Visita Técnica e Informações

3.1.1. – Deverá ser realizada pelas empresas interessadas em participar da licitação, Visita Técnica ao Município de Encruzilhada do Sul/RS, especificamente na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, visita esta, que dará subsídios ao levantamento quantitativo de material e da mão-de-obra necessários a formalização da proposta e para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às quantidades e especificidades dos serviços a serem executados e do grau de dificuldade existente.

3.1.2. – A Visita Técnica deverá ser agendada através do telefone (051) 3733.1180, ou pessoalmente, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sito na Av. Rio Branco, número 261, centro, no Município de Encruzilhada do Sul/RS, com o Sr. Secretário Municipal, ou outro servidor indicado pela Secretaria, os quais emitirão o Atestado de Visita Técnica ao licitante, comprovando que obteve as informações mencionadas no processo licitatório em questão.

3.1.3. – A Visita Técnica terá por finalidade.

- I. Conhecimento do sistema viário e da matriz de deslocamentos dos diferentes modais;
- II. Solicitação de esclarecimentos necessários à formulação da proposta e futura execução do objeto.
- III. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

3.1.4. – Realizada a Visita Técnica, a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico emitirá o Atestado de Visita, que deverá constar que o responsável técnico da empresa licitante visitou e obteve pleno conhecimento dos serviços a serem executados, dos locais de execução e de que se sujeita a todas as condições estabelecidas.

I. O Atestado de Visita deverá ser juntado aos documentos de habilitação (Envelope nº 01), sob pena de inabilitação.

### 4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de ENCRUZILHADA DO SUL;

4.2. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze) por cento, incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daqueles os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na obra;

4.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal;

4.3. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

### 5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.4.3, deste edital.

5.2. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

6

5.3. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

6.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequíveis;

### **7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

7.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 8h00min às 14h00min.
- d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

### **8. DOS RECURSOS**

8.1. Em todas as fases da presente licitação, será observada as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, da Lei nº 8.666/93;

### **9. DOS PRAZOS**

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

9.2. Os prazos de que tratam o item 9.1, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

9.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 2 (dois) anos;

9.4. O prazo para a execução dos serviços será de 6 (seis) meses, para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do município de ENCRUZILHADA DO SUL, conforme "Termo de Referência" em anexo, contados da data da assinatura do contrato:

### **10. DAS PENALIDADES** (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93)

10.1. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias após o qual será considerada inexecução contratual;

**Secretaria Municipal da Administração  
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

7

10.2. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

10.3. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução e cronograma físico financeiro do Termo de Referência em anexo.

11.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e Trabalhista relativa aos empregados utilizados na obra;

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

11.4. Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da lei que regula a matéria;

### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 0601 - Secretaria Municipal de Transportes.

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Transportes.

Elemento Despesa 3.3.90.39.00.00.00 Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico.

Fonte de Recurso 0001 Recursos próprios.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital;

13.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

13.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666-93);

13.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

13.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93;

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229

E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

8

13.6. A Licitante vencedora será responsável pela confecção da placa de identificação das obras e das placas exigidas pela legislação profissional vigente.

13.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante: Memorial descritivo e Minuta de Contrato. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h0030min às 14h00min no Departamento de Licitações e na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, localizadas na Av. Rio Branco 261, centro, Encruzilhada do Sul/RS, ou pelo fone 51 3733 1180, ainda pelo e-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br).

Encruzilhada do Sul, em 13 de novembro de 2017.

**ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**CELSO JOSÉ LINO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Este edital se encontra examinado e aprovado por este Departamento Jurídico.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Departamento Jurídico.

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzhadadosul.rs.gov.br)





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

---

9

### ANEXO I

#### PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Encruzilhada do Sul, 30 de Outubro de 2017.**

#### INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo, orientar à contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do município de Encruzilhada do Sul/RS, bem como, a lei que irá instituir o referido Plano.

Encruzilhada do Sul localiza-se na região do Vale do Rio Pardo, Ao longo de sua história, já foi conhecida como Santa Bárbara de Encruzilhada, Encruzilhada e, por fim, Encruzilhada do Sul. É o 20º município mais antigo do estado do Rio Grande do Sul, foi criado em 19 de julho de 1849, e o 82º em quantidade populacional. Pertence à Mesorregião do Sudeste Rio-Grandense e à Microrregião das Serras de Sudeste. Distancia-se 170 quilômetros da Capital Estadual, Porto Alegre, e 2.275 quilômetros da Capital Federal, Brasília. Em 2012 o Ministério das Cidades instituiu a Lei Federal 12.587/2012. A qual se trata da Política de Mobilidade Urbana, hoje os municípios que não possuem o Plano de Mobilidade, não terão acessos as mais variadas fontes de recursos da União através do M Cidades. O Plano Municipal de Mobilidade Urbana deverá ser executado e estar em consonância com o Plano Diretor e Municipal e principalmente adotar aos princípios e diretrizes da Lei Federal nº. 12.587/2012, que instituiu a Política nacional de Mobilidade Urbana.

#### OBJETO DE ACORDO COM A LEI Nº. 12.587/2012

*Art. 2º A Política Nacional de Mobilidade Urbana tem por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana.*

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

10

Art. 3º O Sistema Nacional de Mobilidade Urbana é o conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, de serviços e de infraestruturas que garante os deslocamentos de pessoas e cargas no território do Município.

§ 1º São modos de transporte urbano:

- I - motorizados; e
- II - não motorizados

§ 2º Os serviços de transporte urbano são classificados:

- I - quanto ao objeto:
  - a) de passageiros;
  - b) de cargas;
- II - quanto à característica do serviço:
  - a) coletivo;
  - b) individual;
- III - quanto à natureza do serviço:
  - a) público;
  - b) privado.

§ 3º São infraestruturas de mobilidade urbana:

- I - vias e demais logradouros públicos, inclusive metroferrovias, hidrovias e ciclovias;
- II - estacionamentos;
- III - terminais, estações e demais conexões;
- IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas;
- V - sinalização viária e de trânsito;
- VI - equipamentos e instalações; e
- VII - instrumentos de controle, fiscalização, arrecadação de taxas e tarifas e difusão de informações.

### PRINCÍPIOS DE ACORDO COM A LEI Nº. 12.587/2012

Art. 5º A Política Nacional de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios:

- I. Acessibilidade Universal;
- II. Desenvolvimento sustentável das cidades nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
- III. Equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
- IV. Eficiência, eficácia e efetividade na prestação de serviços de transporte urbano;
- V. Gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da política Nacional de Mobilidade Urbana;
- VI. Segurança nos deslocamentos das pessoas;

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

11

- VII. *Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes dos uso dos diferentes modos de serviços;*
- VIII. *Equidade no uso do serviço público de circulação de vias e logradouros;*
- IX. *Eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.*

### DIRETRIZES DE ACORDO COM A LEI Nº. 12.587/2012

*Art. 6º A Política Nacional de Mobilidade Urbana é orientada pelas seguintes diretrizes:*

- I. *Integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativos;*
- II. *Prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;*
- III. *Integração entre os modos e serviços de transporte urbano;*
- IV. *Mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;*
- V. *Incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;*
- VI. *Priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado; e*
- VII. *Integração entre as cidades gêmeas localizadas na faixa de fronteira com outros países sobre a linha divisória internacional*

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui o objeto de contratação em uma empresa especializada para a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e a minuta da lei a qual irá instituir o referido plano municipal. O Plano Municipal de Mobilidade Urbana deverá realizar o levantamento de campo para que seja realizado o diagnóstico atual da mobilidade urbana do município para então definir as propostas e o plano de ação do prognóstico a curto, médio e longo prazo.

Este plano consistirá em uma ferramenta de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições de mobilidade e da qualidade de vida dos munícipes

O Plano municipal de Mobilidade Urbana de Encruzilhada do Sul/RS deverá analisar os modais: rodoviários, ciclovários, contemplando minimamente os seguintes itens:

- ✓ **Acessibilidade para pessoas com mobilidade restrita;**
- ✓ **Áreas de estacionamento;**
- ✓ **Áreas e horário de acesso restrito;**

**Secretaria Municipal da Administração  
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

12

- ✓ Circulação viária;
- ✓ Distribuição de bens, cargas e descargas;
- ✓ Infraestrutura do sistema de mobilidade urbana;
- ✓ Mobilidade no espaço público, de pessoas e mercadorias;
- ✓ Polos geradores de tráfego;
- ✓ Serviço de transporte coletivo;
- ✓ Sistemática de Avaliação, revisão e atualização do Plano de Mobilidade Urbana;
- ✓ Táxi, transporte escola, transporte coletivo, fretamento municipal e intermunicipal;
- ✓ Localização da estação rodoviária e paradas de ônibus.

### CONTEXTUALIZAÇÃO

A Política Nacional de Mobilidade Urbana tem como objeto principal a implantação do Plano de Mobilidade Urbana o qual este deverá atender aos princípios e diretrizes da Lei Federal nº 12.587 de 2012.

O Plano de Mobilidade Urbana deve ser realizado no âmbito municipal e integrado ao Plano Diretor e demais legislações, se necessárias, deve incorporar os princípios da mobilidade sustentável, com foco no transporte coletivo e não motorizado. A partir de abril de 2015, o Plano passou a ser requisito para receber recursos orçamentários federais destinados à mobilidade urbana em todos os municípios com mais de 20 mil habitantes, estes municípios devem elaborar o Plano de Mobilidade Urbana, **até Abril 2018**.

O conceito de mobilidade urbana evoluiu ao longo das últimas décadas. Antes centrado no transporte individual motorizado, hoje o planejamento da mobilidade deve atender, prioritariamente, as necessidades das pessoas, com foco em modos alternativos e coletivos de transporte. Esta nova abordagem busca promover uma visão de cidade integrada a partir de diferentes olhares que envolvem políticas setoriais, aspectos ambientais, sociais e econômicos.

No Brasil, o novo conceito está instituído pela Lei de Mobilidade Urbana, que estabelecem objetivos, princípios e diretrizes, para a construção de cidades mais conectadas, inclusivas e sustentáveis.

Constitui-se em avanço institucional ao reconhecer as desigualdades dos transportes urbanos no Brasil e ao instituir instrumentos que visam melhorar este cenário. A legislação traz orientações e exigências para os municípios efetivarem a política através do planejamento e da gestão em âmbito local e regional. Sendo assim o Plano Municipal de Mobilidade Urbana deverá ser um instrumento que permita inicialmente um diagnóstico da situação atual do município quanto aos espaços de circulação pelos diferentes meios de transportes, para isso será necessária a execução de levantamentos junto ao banco de dados do município, e levantamento "in loco" para que possamos obter um diagnóstico da situação atual e um prognóstico de melhorias no âmbito da mobilidade urbana a curto médio e longo prazo.

### OBJETIVOS

**Secretaria Municipal da Administração  
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

13

Este Plano de Mobilidade Urbana de Encruzilhada do Sul/RS visa à busca urgente de alternativas para o atendimento das necessidades de deslocamento de pessoas, mercadorias no território do município.

Este trabalho está relacionado com a abrangência do estudo e dos resultados que se deseja atingir, com a implantação de projetos e medidas a serem desenvolvidos, destacando-se:

- Elevação do padrão de circulação do Sistema Viário de diversas áreas, através da organização do tráfego, por meio de novos percursos projetados e de sinalização viária;
- Melhoria da fluidez e da segurança viária de pedestres e veículos;
- Indicação de possíveis melhorias no Sistema Viário do Município, priorizando a zona urbana;
- Regulamentação e definição de locais para estacionamentos de veículos e também de cargas e descargas de mercadorias;
- Análise e proposição de alternativas para os principais acessos da cidade;
- Proposições de melhorias na infraestrutura urbanística e ambiental, visando à redução da desigualdade social, bem como proporcionando a inclusão social e produtiva ampliando os acessos da população;
- Ampliação da acessibilidade do pedestre e principalmente de pessoas com restrição de mobilidade e deficiência;
- Projeto de ciclovia, incluindo prioritariamente o incentivo ao uso do transporte coletivo, proporcionando a prática do desenvolvimento sustentável.

Todos os projetos e proposições apresentadas deverão possuir compatibilidade a legislação municipal e o Plano Diretor.

### **METODOLOGIA**

A metodologia da execução do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Encruzilhada do Sul/RS se dará conforme descrito em 01 (uma) meta a qual se constituirá em 05 (cinco) etapas.

### **META**

Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, e minuta da Lei Municipal, a qual irá instituir o referido plano neste município, conforme as 05 (cinco) etapas descritas a seguir.

### **ETAPAS DA EXECUÇÃO**

#### **1. ETAPA I - PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

A primeira etapa para a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana é a consolidação do Plano de Trabalho e definição da proposta metodológica, bem como o planejamento das atividades a serem desenvolvidas.

**Secretaria Municipal da Administração  
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

### 1.1. Proposta Metodológica e Plano de Trabalho

Deverá ser apresentada uma proposta metodológica e o plano de trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, onde deverá ser descritos os seguintes itens:

- ✓ Descrição da Metodologia que será adotada em cada etapa do Plano;
- ✓ Sugestão de calendário de reuniões técnicas internas, com a participação da Prefeitura;
- ✓ Apresentar a Proposta do Plano de Trabalho, onde devem estar detalhadas todas as etapas para a elaboração do Plano Municipal e Mobilidade Urbana de Encruzilhada do Sul/RS, apresentada em formato de fluxograma, indicando as atividades precedentes, procedentes e concomitantes em casa etapa, além da apresentação do cronograma exato de execução.

### 1.2. Levantamento e Análise de Dados Existentes

O levantamento e análise dos dados já existentes consistirão na obtenção e organização das informações já disponíveis no município para a elaboração do plano. Entre estes os mais diversos dados, devem ser considerados estudos amostrais, já realizados, planos e projetos, relatórios, pesquisas diversas, informações sobre a demanda do município na área de mobilidade, quanto à frota, deslocamento dos municípios, índices de acidentes, dados ambientais, demográficos, socioeconômicos, nas bases de dados já existentes, legislações e regulamentos.

### 1.3. Cálculo amostral da Pesquisa de Origem e Destino Domiciliar (O/D)

- ✓ Estimativa de amostragem:
  - Número de Residências a serem pesquisadas, no mínimo 500 residências;
  - Número de População a serem entrevistadas, no mínimo 1.200 pessoas.
- ✓ Definição da área amostras e logística de campo;
- ✓ Elaboração do questionário da Pesquisa Origem e Destino Domiciliar (O/D).

### 1.4. Entrega de Relatório, ETAPA I.

Deverá ser entregue à Prefeitura um Relatório de Atividades dos serviços executado na ETAPA I, para que seja realizada a medição, para então executar o 1º pagamento.

## 2. ETAPA II- PESQUISA, LEVANTAMENTO E TABULAÇÃO DOS DADOS PESQUISADOS (O/D).

Nesta Etapa deverá ser realizada a Pesquisa de Campo, bem como, a tabulação dos dados pesquisados, esta etapa torna-se indispensável para a elaboração do diagnóstico e prognóstico do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

### 2.1. Pontos abordados na Pesquisa

- ✓ **Contagem de Trafego:** deverá ser realizada uma pesquisa quanto ao trafego no município, em diversos em no mínimo 04 (quatro) pontos do município, preferencialmente em durante 02 (duas)

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

15

horas, em cada um dos 03 (três) horários de pico, manhã, tarde e noite. Serão necessárias informações tais como: descrição do movimento, classificação do veículo, entre outros dados.

- ✓ **Cadastro Viário:** esta amostragem deverá ser realizada em no mínimo 04 (quatro) pontos do município.
- ✓ **Geometria do Município:** Levantamento quanto à existência de pista, faixas, acostamento, canteiros centrais, passeio público, ciclovia e se há quais suas respectivas larguras e condições de mobilidade.
- ✓ **Pavimentação de Vias:** Levantamento e quantificação de todas as vias públicas do município se há pavimentação, qual ao tipo de pavimento das ruas, calçadas, ciclovias/ciclo faixas, realizar a análise sobre o estado de conservação estes pavimentos.
- ✓ **Existência de Drenagem:** Levantamento se há sistema de drenagem, descrição e localização dos mesmos, realizar a análise quanto ao estado de conservação e eficiência dos mesmos.
- ✓ **Segurança e Sinalização Viária:** Realizar levantamento das condições das sinalizações viárias, ao longo dos corredores.
- ✓ **Política de Circulação:** Levantamento quanto ao sentido do tráfego, se há permissão para estacionamentos, estimativa do número de vagas, quais os movimentos permitidos nas inserções, e se há restrição de circulação de veículos.
- ✓ **Circulação de Pedestres e Acessibilidades:** Verificar a existência de obstáculos nas calçadas, verificar a existência de elementos de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais, verificar a existência de faixas de pedestres, observar as condições das mesmas.

### 2.2. Tabulação dos Dados (O/D)

Após a realização de todos os levantamentos e pesquisas, deverão ser tabulados todos os dados com o máximo de informações, para permitir um maior grau de clareza, para que se possa obter um diagnóstico preciso da situação atual do município, quanto à mobilidade urbana.

### 2.3. Entrega de Relatório, ETAPA II.

Deverá ser entregue à Prefeitura um Relatório de Atividades dos serviços executado na ETAPA I, para que seja realizada a medição, para então executar o 1º pagamento.

## 3. ETAPA III - ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

Após a conclusão das pesquisas e levantamentos de campo e tabulação dos dados existentes no município, o próximo passo será a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Encruzilhada do Sul, em consonância com a legislação vigente do município.

### 3.1. Diagnóstico

Este será desenvolvido após a conclusão das pesquisas e levantamentos de campo, deverão ser caracterizados os deslocamentos atuais de origem e destino do Município por todos os modos de

**Secretaria Municipal da Administração  
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadasul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadasul.rs.gov.br)



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

16

transportes, sendo estes: motorizados e não motorizados; visando sempre as demandas e ofertas de infraestruturas, serviços e gestão.

Devem ser identificados os principais pontos de ineficiência do sistema de mobilidade do município, considerando dos reais desejos e necessidades de deslocamentos da demanda, com base nos dados obtidos na etapa anterior, de acordo com os aspectos urbanísticos, ambientais e legais que conduzam a expansão urbana, econômica e sustentável do Município.

Devem-se levar em consideração os seguintes aspectos:

- ✓ **Infraestrutura Viária:** Deverão ser considerados os aspectos quanto as principais vias de acessos ao Município, bem como as vias de circulação interna; principalmente abordando as demandas de transporte motorizado, individual e coletivo. Focando sempre a infraestrutura, as condições e a capacidade de expansão da malha viária municipal.
- ✓ **Transporte Não Motorizado:** serão considerados aspectos viários, pela demanda dos Não Motorizados, analisando a possível indução para a utilização destes modais.
- ✓ **Transporte Público:** Observar como se desenvolve a demanda da rede atual de transporte público, visando possibilitar a cobertura do sistema.
- ✓ **Transporte de Cargas:** Deverão ser considerados os aspectos quanto aos principais percursos, horários de circulação do transporte de carga, viabilizando a melhor distribuição deste modo de transporte.
- ✓ **Transporte por Táxi, Fretamento, Escola e Turístico:** deverão ser considerados aspectos quanto, ao deslocamento de bens e pessoas, caracterizando a demanda de oferta para cada um destes modais.
- ✓ **Identificação dos Pontos Críticos:** Este é um principal aspecto, o qual apontará a ineficiência nos serviços de todos os pontos citados acima; sendo assim este deverá descrever e caracterizar os pontos críticos, da Estrutura Viária, do Transporte Não Motorizado, Transporte Público, Transporte de Cargas, Transporte por Táxi, Fretamento, Escola e Turismo. Caracterizando estes pontos críticos, deverão ser apresentadas medidas/ofertas para a melhoria destes serviços, facilitando a circulação, gestão e a fiscalização da mobilidade urbana do município de Encruzilhada do Sul/RS.

### 3.2. Prognóstico

Após todo o estudo realizado, bem como o diagnóstico já elaborado, tornam-se indispensável à apresentação do prognóstico, que consistirá na apresentação da demanda atual em comparação as medidas que poderão ser tomadas a curto, médio e longo prazo, na utilização de todos os modos de transportes.

### 3.3. Apresentação do relatório consolidado do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

Consistirá na apresentação para a Prefeitura do relatório consolidado do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Encruzilhada do Sul

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitacoes.pmes@viavale.com.br](mailto:licitacoes.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadosul.rs.gov.br)





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

17

**AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação das Etapas I, II e III.**

#### **4. ETAPA IV – INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA**

##### **4.1. Elaboração da Minuta da Lei Municipal**

Após a análise da legislação vigente do município, será então elaborada a Minuta da Lei Municipal, a qual instituirá ao município o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, dentro dos princípios e diretrizes da Lei Federal nº. 12.587/2012

#### **5. ETAPA V – RELATÓRIO FINAL COM OS PRODUTOS DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

Apresentação final do Plano de Mobilidade Urbana do Município, pronto, Este deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em 03 (três) vias impressas coloridas, e também em formato digital em Word, e também em PDF.

**AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação das Etapas IV, V.**

#### **PRAZO DE ENTREGA DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

De acordo com o Ofício Circular nº. 3/2017/DEPLAN/SEMOB/Ministério das Cidades, o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Encruzilhada do Sul/RS, deverá estar aprovado em formato de Lei Municipal até **ABRIL/2018**, portanto o Prazo de entrega deste produto será de 06 (seis) meses.

#### **PAGAMENTO**

O pagamento pela execução do Plano Municipal de Mobilidade Urbana será conforme a comprovação da finalização de cada uma das Etapas citadas acima, por meio da apresentação de um Relatório de Atividades, para que a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico possa elaborar uma medição/laudo, para que então seja liberado o pagamento de cada uma das Etapas, conforme o cronograma físico-financeiro.

#### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

META - PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	MESES DE EXECUÇÃO					
	Nov./17	Dez./17	Jan./18	Fev./18	Mar./18	Abr./18
ETAPAS						

**Secretaria Municipal da Administração  
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

18

<b>ETAPA I - PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</b>	X	X				
<b>ETAPA II - PESQUISA, LEVANTAMENTO E TABULAÇÃO DOS DADOS PESQUISADOS (O/D).</b>		X	X			
<b>ETAPA III - ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA</b>			X	X		
<b>AUDIÊNCIA PÚBLICA - APRESENTAÇÃO DAS ETAPAS I, II, III.</b>				X		
<b>ETAPA IV - INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA</b>					X	
<b>ETAPA V - RELATÓRIO FINAL COM OS PRODUTOS DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA</b>						X
<b>AUDIÊNCIA PÚBLICA - APRESENTAÇÃO DO PRODUTO FINAL</b>						X
<b>PERCENTUAL DE EXECUÇÃO</b>	<b>10%</b>	<b>25%</b>	<b>15%</b>	<b>20%</b>	<b>10%</b>	<b>20%</b>

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

META	ETAPA	PAGAMENTOS				
		1º	2º	3º	4º	5º
01	I	X				
	II		X			
	III			X		
	IV				X	
	V					X
<b>MESES DE PAGAMENTO**</b>		<b>Dez./17</b>	<b>Jan./18</b>	<b>Fev./17</b>	<b>Mar./18</b>	<b>Abr./18</b>

\*\*Cronograma dos meses de pagamento, será cumprido mediante a apresentação dos Relatórios de Atividades de cada uma das Etapas.

Com a conclusão deste Plano Municipal de Mobilidade Urbana, dará ao município de Encruzilhada do Sul, condições legais para a formalização de projetos, convênio, contratos de repasses e financiamentos, com o governo Federal, através do Ministério das Cidades, isto é o que trará inúmeros benefícios a nossa cidade, na área de planejamento urbano, visando a melhoria das condições de mobilidade urbana, aos municípios.

Encruzilhada do Sul, 30 de Outubro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Deisi Vargas dos Santos**  
Diretora de Projetos e Convênios

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

19

\_\_\_\_\_  
Celso José Lino de Souza

**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**REF.: EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017**

O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Rio Branco, nº 261, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 89.363.642/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA, brasileiro, casado, ..., residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio(a), Senhor(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ou representante legal), a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO**

**Cláusula primeira** – Por este instrumento e na melhor forma de direito a CONTRATADA, \_\_\_\_\_, vencedora do Edital Tomada de Preço nº 04/2017, elaborará o Plano de Mobilidade Urbana, neste Município.

Parágrafo único – Os serviços de que trata a Cláusula primeira será realizado em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a proposta das fls. .... que fica fazendo parte integrante deste processo.

**Cláusula segunda** – Os serviços de que trata a cláusula 1ª, será executada na forma de empreitada por preço global, de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do contido no Edital nº 02/2017;

**DO VALOR DO CONTRATO**

Cláusula terceira - A CONTRATADA receberá pelos serviços executados, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), que será pago na forma estabelecida na Cláusula Quarta.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula quarta** - O pagamento será executado conforme cronograma de execução e cronograma físico financeiro do Termo de Referência.

**Cláusula quinta** - Para o efetivo pagamento, a fatura deverá se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra e demais tributos que vier a incidir sobre a prestação dos serviços.

**Cláusula sexta** – Os preços permanecerão fixos e irremovíveis durante a execução dos serviços;

**Cláusula sétima** – Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

20

**Cláusula oitava** - Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria;

**RECURSO FINANCEIRO**

**Cláusula nona** - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 0601 - Secretaria Municipal de Transportes.

Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Transportes.

Elemento Despesa 3.3.90.39.00.00.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso 0001 Recursos próprios.

**DOS PRAZOS:**

**Cláusula décima** - O prazo para a execução dos serviços será de 6 (seis) após a assinatura do contrato, conforme os cronogramas do Termo de Referência.

**DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula décima primeira** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e,

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

**Cláusula décima segunda** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) realizar a execução dos serviços, no prazo de 6 (seis) meses para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana no Município de ENCRUZILHADA DO SUL, a contar da assinatura do contrato;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL** (Arts. 86 e 87 e Incisos da Lei nº 8.666/93)

**Cláusula décima terceira** - multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias após o qual será considerada inexecução contratual;

**Cláusula décima quarta** - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

**Cláusula décima quinta** - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

**Parágrafo Único** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**Cláusula décima sexta** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da contratada;

IV - O atraso injustificado no início dos serviços

V - A subcontratação total de seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229

E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**

21

- VI – O desatendimento das determinações regulares do Servidor designado para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- VII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- VIII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- IX – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**Parágrafo único** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula décima sétima** – A fiscalização da execução dos serviços da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através do Engenheiro ..... e/ou ..., que, junto ao representante da CONTRATADA, poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 horas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**Cláusula décima oitava** – As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, em uma planilha de ocorrências, constituindo tais registros e documentos legais;

**Cláusula décima nona** - do recebimento do objeto

a) Após a entrega de cada um dos relatórios, a Prefeitura Municipal terá o prazo de quinze dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação ou não do material entregue, devendo o mesmo ser readequado pela contratada, no caso de rejeição.

#### **BASE LEGAL**

**Cláusula vigésima primeira** - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público.

**Cláusula vigésima segunda** – A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **DO FORO**

**Cláusula vigésima terceira** - Fica eleito o Foro da Comarca de ENCRUZILHADA DO SUL para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

RESPONS. TÉCNICO DESIGNADO PELA FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO

TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_

**Secretaria Municipal da Administração**  
**Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 229  
E-mail: [licitações.pmes@viavale.com.br](mailto:licitações.pmes@viavale.com.br) / Site: [www.encruzilhadadosul.rs.gov.br](http://www.encruzilhadadosul.rs.gov.br)